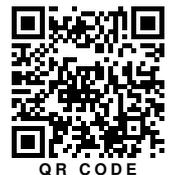




# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Sexta-feira • 22 de julho de 2022 • Ano VI • Edição N° 1181



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (7 - JULHO/2022) .....	2
DECRETO (Nº 419/2022) .....	3
PORTARIA (Nº 219/2022) .....	13
PORTARIA (Nº 220/2022) .....	14
PORTARIA (Nº 221/2022) .....	15
PORTARIA (Nº 222/2022) .....	16
PORTARIA (Nº 223/2022) .....	17
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA</b> .....	18
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	18
USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (7 - JULHO/2022) .....	18

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (7 - JULHO/2022)



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

## AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no art. 81, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e alterações posteriores, juntamente com o DIRETOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE PECUÁRIA E PESCA no exercício de suas atribuições que lhe foi conferida.

### CONCEDE

À empresa, **MINERAÇÃO AZEVEDO LTDA**, inscrito no CNPJ: 07.496.717/0001-15 Extração de areia e acesso ao dique no leito de Rio São Francisco no Canal do Guaxinim Xique-Xique, pelo prazo único de 01(um) ano sem renovação, Esta Autorização Ambiental tem como base às informações declaradas e projetos apresentado pelo representante legal, constante do Requerimento/Processo nº **033/22 SAMAP**.

São de responsabilidade exclusiva à empresa, **MINERAÇÃO AZEVEDO LTDA**, todas as ações inerentes às atividades descritas, respondendo de forma absoluta e plena, civil e criminalmente, por qualquer dano, ou prejuízo que porventura acontecer durante a execução, não havendo nenhuma responsabilidade por parte desta prefeitura, sobre quaisquer tipos de danos causados pela ação referida.

Xique-Xique/BA, 20 de Julho 2022.

  
Reinaldo Teixeira Braga Filho  
Prefeito

  
Roberto Rivelino de Souza Rocha  
Diretor da Sec. Municipal de Agricultura  
Meio Ambiente Pecuária e Pesca

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br

**DECRETO (Nº 419/2022)**



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**DECRETO Nº 419, DE 20 DE JULHO DE 2022.**

Aprova Regulamento do Campeonato de Futebol Masculino Amador - Série A, Edição 2022, do Município de Xique-Xique, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do Campeonato Municipal Masculino de Futebol Amador - Série A, Edição 2022, de Xique-Xique, com início em 30 de julho de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Integram este Decreto os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Regulamento do Campeonato Municipal – Série A, Edição 2022;
- b) Anexo II – Tabela de jogos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 20 de julho de 2022.

  
**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

## REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL SÉRIE A EDIÇÃO - 2022

### CAPÍTULO I

**Art. 1º** O Campeonato Municipal de Futebol Amador de Xique-Xique, edição 2022, categoria adulto será patrocinado pela Prefeitura Municipal de Xique-Xique e organizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, na conformidade deste Regulamento, das leis esportivas vigentes no Brasil, e das regras oficiais do futebol.

### CAPÍTULO II

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer detêm todos os direitos relacionados a esta competição amador sendo o seu departamento de futebol, responsável pela sua organização, ao qual competirá:

- a) Elaborar o Regulamento do campeonato;
- b) Elaborar a tabela dos jogos;
- c) Tomar todas as providencias de ordem técnica necessária ao bom andamento do campeonato;
- d) Designar datas e horários para a realização das partidas, inclusive quando as modificações na tabela de jogos, quando surgirem situações que a Secretaria Municipal entenda como justificativa.

### CAPÍTULO III

**Art. 3º** A competição terá a participação de 12 (doze) equipes previamente credenciada a disputar a Série A do futebol do município, com data prevista para o início em 30/07/2022 e término previsto para Outubro de 2022.

**Parágrafo Único** – Todas as equipes participantes estão obrigadas:

- a) Atender e cumprir o Regimento da organização;
- b) Acatar e cumprir o Regulamento do Campeonato;
- c) Participar dos jogos programados nas datas, locais e horários marcados.

### CAPÍTULO IV Das Inscrições.

**Art. 4º** As equipes disputantes terão até um (01) dia útil antes da data do jogo de abertura **30/07**, para dar entrada junto à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer no seu departamento de futebol, acompanhados das fichas dos seus atletas devidamente preenchidos, **assinada pelo próprio atleta e** mais cópia do atestado de residência eleitoral (Título de Eleitor) do município de Xique-Xique-Ba para os atletas de casa (da cidade) e RG, bem como da inscrição da equipe e dos seus dirigentes acompanhados de fotocópia dos seus documentos pessoais que apresentem fotografia recente.

**Parágrafo 1º** - Os dirigentes/presidente das agremiações, necessariamente deverão fazer a ficha de inscrição da equipe, a fim de realizarem a inscrição da mesma junto a Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer.

**Parágrafo 2º** - Para os 05 (cinco) atletas de outras cidades não será necessário a apresentação de atestado de residencia eleitoral, (titulo de eleitor).

**Parágrafo 3º** - Para estarem liberados e aptos a participação neste certame, o (os) atletas precisam necessariamente da comprovação de residência eleitoral (titulo eleitoral) até 31/12/2021.

**Parágrafo 4º** - O (os) atletas que tiverem comprovação eleitoral do ano de 2022, não terá validade alguma para fim de disputa na competição.

**Parágrafo 5º** - O (os) atletas da cidade de Xique-Xique, que fizeram o título pela primeira vez no ano de 2022, (que nunca votaram em nenhuma eleição) estarão aptos e liberados para jogarem em sua equipe.

**Art. 5º** - As equipes disputantes terão um limite de no máximo 23 (vinte e três) atletas inscritos na competição, independente da faixa etária, ou seja, aberto a todas as idades, entre esses, poderá inscrever até 05 (cinco) atletas de outros municípios.

**Parágrafo 1º** - Os atletas menores de 18 (dezoito) anos de idade que ainda não fizeram o título de eleitor, somente poderão jogar mediante assinatura e comprovação residencial do pai ou responsável mais Declaração de escolaridade do atleta sendo a mesma, do início do ano letivo de 2022 devidamente assinada pelo Diretor/vice da unidade escolar. Caso o atleta venha a completar 18 (dezoito) anos de idade antes do início do campeonato, este (es) estarão aptos e liberados a participarem.

**Parágrafo 2º** - Atletas do município de Xique-Xique com idade a partir de 18 (dezoito) anos de idade, necessariamente terá de comprovar domicílio eleitoral (título de eleitor) da referida cidade para estarem aptos e liberados para participar da competição.

**Parágrafo 3º** - Atletas não nascidos no Município de Xique-Xique, mas que nele residam e que comprovarem domicílio eleitoral até o ano de 2021, será considerado como se atletas nascidos fossem, sendo que os atletas nascidos em Xique-Xique, mas que se encontram residindo em outras cidades e tem domicílio Eleitoral de Xique-Xique poderão atuar como atletas do Município.

**Parágrafo 4º** - As equipes terão de apresentar necessariamente domicílio eleitoral, título de eleitor de até no máximo 18 (dezoito) atletas do município de Xique-Xique para estarem liberados e aptos a atuarem por suas equipes, os demais, 05 (cinco) atletas independente se forem de casa ou de outras cidades poderam atuarem sem a necessidade do comprovante residencial eleitoral.

**Parágrafo 5º** - Todas as equipes serão obrigada a entrarem em campo com a Logomarca da PMXX na parte frontal da camisa, caso não cumpram a equipe será obrigada a pagar uma multa no valor de 2.000,00 (dois mil) Reais, a ser recolhido ao município através do pagamento do DAM sob pena de não jogar a próxima partida.

**Parágrafo 6º** - Para ter condição de atuar no próximo jogo da equipe, a inclusão de atleta deverá ser feita com no mínimo 1 dia útil antes do início de cada rodada (Ex. até terça-feira as 17:00 hs) quando o jogo for quinta feira e, (Ex. até quinta-feira as 17:00 hs quando a rodada for no sábado e domingo). A relação de atletas somente poderá ser completada, não podendo haver substituição de atleta previamente inscrito.

**Art. 6º** As equipes só poderão inscrever atletas até a última partida da **5ª rodada (28/10/2022)** da primeira fase, independente se estiverem jogos atrasados.

**Parágrafo 1º** - Será permitido a participação de atletas profissionais desde que o (os) mesmos nao estejam com contrato vigente.

**Parágrafo 2º** - Caso o atleta profissional esteja participando de forma irregular, a equipe por ele inscrito na (as) partidas perderá os pontos dos jogos em que o atleta participou acrescido de mais 03 (três) pontos, sem direito a recorrer.

**Parágrafo 3º** - Será de obrigação exclusiva das equipes acompanharem e ver a situação da documentação de cada atleta a ser inscrito na competição.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer atribuirá somente o título de campeão e vice-campeão às agremiações classificadas em primeiro e segundo lugares após a disputa das finais.

**Parágrafo 1º** - À equipe campeã e à vice-campeã fica assegurada premiação conforme acordo por todos participantes, sendo RS 8.000,00 (Oito mil Reais) para a campeã, mais troféu e 30 (trinta) medalhas na cor dourada, e RS 4.000,00 (Quatro mil Reais), e mais troféu e 30 (trinta) medalhas na cor prateada, e ainda, 2.000,00 (Dois mil Reais), a serem dividido de forma proporcional 500,00 (Quinhentos Reais) ao artilheiro, goleiro menos vazado, revelação e o melhor treinador através de

votação.

**Parágrafo 2º** - Para a definição do melhor treinador como também, da revelação do campeonato Municipal 2022, será realizado de forma Democrática, eleição direta e secreta, que será realizado no dia do jogo da Grande Final, cujos votantes serão nomeados neste ato, na forma abaixo elencada:

**A)** Membros da Secretaria municipal de Esporte, Turismo e Lazer, que estejam acompanhando os jogos do campeonato: (João Ferreira de Paula Júnior, José Xavier de Oliveira Júnior, Edivaldo Nogueira da Silva, Edvando Barbosa e Oldair Alves da Costa);

**B)** 03 (três) representantes da rádio FM Xique-Xique, devidamente autorizado pelo seu diretor. e que os mesmos estejam acompanhando os jogos;

**C)** 03 (três) representantes da rádio Cactus FM devidamente autorizado pelo seu diretor. e que os mesmos estejam acompanhando os jogos.

**Art. 8º** O atleta somente poderá ser inscrito em uma única agremiação e caso verificada a inscrição em mais de uma agremiação ficará obrigatoriamente fora do campeonato, não podendo escolher em qual equipe jogará.

**Parágrafo 1º** - A inscrição do atleta perante a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer é de exclusiva responsabilidade da sua equipe, devendo a Secretaria se manifestar quanto à legalidade da inscrição.

**Parágrafo 2º** - Na hipótese de irregularidade na inscrição do atleta a equipe por ele responsável perderá os pontos conquistados na partida ao qual atuou indevidamente, acrescidos da perda de mais 03 (três) pontos, sem direito a recurso, e os pontos perdidos não serão revertidos para (as) equipes adversárias do (os) jogos. Caso o (os) atleta inscrito ainda não tenha participado em nenhuma partida a equipe não sofrerá nenhuma perda.

**Parágrafo 3º** - A equipe que vier a colocar atleta (as) que esteja (am) irregular para atuarem em qualquer partida a mesma perderá os pontos conquistados na (as) partida ao qual atuou indevidamente, acrescidos da perda de mais 03 (três) pontos, sem direito a recurso.

#### CAPITULO V

Do sistema de disputa e do rebaixamento

**Art. 9º** Na primeira fase de classificação as equipes serão divididas em 02 grupos **A** e **B**.

- a) Na primeira fase, as equipes Jogarão da seguinte forma: todas equipes do grupo **A** enfrentam todas as equipes do mesmo grupo em um único jogo, e todas as equipes do grupo **B** enfrentaram todas as equipes do mesmo grupo em um único jogo.
- b) Classificará para a segunda fase da competição as 08 (oito) equipes mais bem pontuadas na fase classificatória independente de grupo, podendo haver queda de série, conforme parágrafo 2º e 3º do artigo 11 deste regulamento;
- c) As equipes classificadas, conforme acima descrito, comporão a segunda etapa, ou seja, as quarta de finais conforme consta na tabela.

**Jogará na segunda fase sem nenhuma vantagem:**

**Jogo 01** - 1º (primeiro) classificado no geral contra o 8º (oitavo) classificado no geral, **Jogo 02** jogará o 2º (segundo) colocado no geral contra o 7º (sétimo) colocado no geral, **Jogo 03** jogará o 3º (terceiro) colocado no geral contra o 6º sexto colocado no geral, **Jogo 04** jogará o 4º colocado no geral contra o 5º (quinto) colocado no geral independente de grupo.

**Semifinais serão da seguinte forma:**

O vencedor do jogo 01 versos o vencedor do jogo 04 e o vencedor do jogo 02 versos o vencedor do jogo 03, na forma de mata-mata sem vantagens para nenhuma das equipes, lembrando que as

partidas destas fases (quartas, semifinal e final) que terminarem empatado será decidido em cobrança de lance livre direto da marca do pênalti até que se conheçam os vencedores, lembrando que, o 3º colocado sairá da disputa das semi finais, e o terceiro melhor classificado ficará com este posto, e a final será disputada entre os dois vencedores das semifinais. Vale lembrar que, a final será disputadas em uma única partida conforme tabela de jogos.

**Parágrafo Único** – Na execução dos sorteios, com a presença de 10 (dez) Presidentes/ou responsáveis de equipes a formação dos grupos ficou assim definida conforme tabela abaixo:

GRUPO A	GRUPO B
Praça	Xique-Xique
Rio Negro	Palmeiras
Bohemios	Iguirenses
Tornado	Bragantino
Utinga	Estrela Azul
Diamante Negro	Gaviões

#### CAPITULO VI

Da pontuação e dos critérios de desempate

**Art.10º** A competição nas suas diversas etapas será regida, para efeito de classificação das agremiações, pelo sistema de pontos ganhos, observando-se os seguintes critérios.

- Por vitória será atribuído três pontos
- Por empate será atribuído um ponto
- Por derrota nenhum ponto será atribuído

**Art.11º** Quando houver empate em números de pontos entre duas ou mais equipes, o desempate para efeito de definição da classificação e do rebaixamento, ocorrerá pela aplicação dos seguintes critérios.

- Maior número de vitórias;
- Maior saldo de gols;
- Maior número de gols marcados;
- Menor número de gols sofridos;
- Vantagem no confronto direto;
- Menor número de cartões amarelos;
- Menor número de cartões vermelhos;
- Sorteio realizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer (na presença das equipes envolvidas).

**Parágrafo 1º** - Caso uma ou as duas equipes encontrarem-se no vestiário no momento do jogo e atrasar a entrada após as 17:00 hs (sábado e domingo) e as 19:00 hs (quinta-feira) será cobrado e descontado da renda R\$ 10,00 (Dez reais) por cada minuto de atraso registrado pelo árbitro da partida e se não encontrar no vestiário será considerada perdedora da partida por WXO, sendo que a equipe vencedora por WxO será computado com a quantidade de gols necessários para fim de classificação. Caso uma equipe abandonar o campo de jogo antes do seu término será automaticamente eliminada do campeonato, considerado última colocada da competição no geral e rebaixada para a série B do ano seguinte. Vale lembrar que os gols de WO, não serão somados aos artilheiros do campeonato.

**Parágrafo 2º** – Ficará impedida de participar do Campeonato Municipal de 2023 a equipe que não comparecer a um dos jogos previamente marcados, sendo permitida somente a sua participação na Série B do ano seguinte para tentar o acesso a Série A de 2024. Ficando a série A 2022 reduzida

dependendo do número de WXO.

**Parágrafo 3º** - As 04 (quatro) equipes menos pontuadas na PRIMEIRA FASE, estarão automaticamente rebaixada para a segunda divisão, sendo permitida somente a sua participação na Série B do ano seguinte para tentar o acesso a Série A de 2024. Em caso de empate em pontuações observar o critério para desempate no artigo 11.

#### **CAPITULO VII**

##### **Do mando de jogo (Mando de campo)**

**Art. 12º** - A equipe que estiver à esquerda da Tabela Oficial do Campeonato será considerada a mandante do jogo.

**Parágrafo 1º** - Quando houver coincidência de uniformes a equipe mandante será obrigada a trocá-lo sob pena de o árbitro não realizar a partida, considerando-se vencedora a equipe visitante com o placar de 1x0.

**Parágrafo 2º** - É de competência exclusiva do árbitro a observância da uniformização das equipes, cuja decisão não caberá recurso.

**Parágrafo 3º** - A organização terá um uniforme Curinga para caso seja necessário esta troca.

#### **CAPITULO VIII**

##### **Do Adiamento e suspensão de jogo**

**Art. 13º**- Nenhuma partida terá início e continuidade sem a presença em campo de pelo menos 7 (sete) atletas de cada associação, de acordo com a Regra 3, das Regras do Jogo de Futebol, emanadas pela IFBA.

**Parágrafo 1º** - Na hipótese de uma ou as duas equipes ficarem com menos de 07 (sete) atletas após o início da partida por qualquer situação, o árbitro aguardará até 15 minutos após o horário da suspensão da partida e, permanecendo a situação, dará por encerrado o jogo, sendo que a equipe que estiver com menos de 07 (sete) atletas será considerada perdedora por 1 X 0 (um a zero) mesmo se estiver vencendo ou empatando o jogo e, caso a equipe que estiver com o número permitido de atletas e estiver vencendo a partida, permanecerá o placar do jogo.

**Art.14º** Se por motivo de força maior, ou caso fortuito, ou outra situação que o valha, for suspensa uma partida, prevalecerá o resultado se o jogo tiver a marca de 2/3 do tempo do jogo, que será de 90 (noventa) minutos, com intervalo de 15 minutos.

**Parágrafo 1º** - Caso não atinja a referida marca de 2/3, a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer marcará uma nova data para complementação do tempo restante, partindo do mesmo resultado quando da suspensão do jogo.

**Parágrafo 2º** - No caso de interrupção de uma partida, a mesma só será suspensa se após 20 (vinte) minutos de interrupção não cessarem os motivos que impeça a sua continuidade.

**Art.15º** Uma partida só poderá ser interrompida ou suspensa se ocorrerem os seguintes motivos:

- a) Falta de segurança, desde que assim concluído pelo árbitro do jogo;
- b) Conflito ou distúrbios graves dentro do campo que impeçam a continuidade do jogo;
- c) Mal estado do campo em dias de chuvas torrenciais que tornem o jogo impraticável;
- d) Caso haja interrupção por parte da torcida, o árbitro comunicará ao representante legal o motivo e solicitará providências policiais para garantir o bom andamento do jogo.

#### **CAPITULO IX**

##### **Da arbitragem**

**Art. 16º** A arbitragem do Campeonato Municipal 2022 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, sem direito a veto, sendo seu serviço terceirizado pela Prefeitura Municipal de Xique-Xique, que assumirá todas as despesas por partida.

**CAPITULO X**  
**Das infrações e penalidades**  
**das questões disciplinares**

**Art. 17º** As infrações disciplinares cometidas durante o Campeonato Municipal 2022 serão apreciadas e julgadas pelas Juntas de Justiça Desportiva: Junta disciplinar (1ª instancia) e pela Junta recursal (2ª instancia), especialmente criada para esse fim, que passa a integrar esse Regulamento, com poderes para resolver os casos omissos neste Regulamento, na forma estabelecida pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva, cujos membros são nomeados neste ato, na forma abaixo elencada.

**Junta disciplinar:**

- I - João Ferreira de Paula Júnior;
- II - José Xavier de Oliveira Júnior
- III - Edivaldo Nogueira da Silva

**Junta Recursal:**

- I – Erisvaldo Rodrigues Nunes;
- II – Ravier Almeida Costa;
- III – Roberto Rivelino de Souza Rocha.

**Parágrafo 1º** – A equipe que se sentir prejudicada por alguma decisão da Junta de Justiça Desportiva poderá recorrer, por escrito e devidamente fundamentado, diretamente ao Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer no prazo de até 48 horas antes do jogo da equipe do conhecimento da decisão, e o mesmo anunciará após decisão da Junta de Justiça sobre o recurso impetrado.

**Parágrafo 2º** - Será cobrada uma taxa de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) que deverá ser encaminhada ao departamento de futebol da Secretaria Municipal de Esportes juntamente com o protesto. No caso de ganho de causa, o valor será devolvido à equipe protestante

**Parágrafo 3º** Os valores referentes a protestos e/ou recursos, que por ventura forem arrecadados pelo departamento de Futebol desta Secretaria de Esportes, serão revertidos em Cestas Básicas e sorteadas no último jogo da grande final em 23/10.

**Art.18º** Ocorrendo agressão física consumada contra árbitro, dirigentes da entidade organizadora, atletas ou dirigentes de associação adversária, praticada por atletas, dirigente ou qualquer outra pessoa relacionada a agremiação participante, acarretará a eliminação do atleta agressor, ou de terceiros desta competição e de toda a séres realizada por esta Secretaria em 2022 e 2023 em todas as modalidades esportivas organizada por esta Secretaria, em procedimento sumário, assegurado ampla defesa e o contraditório. E o mesmo responderá um Boletim de Ocorrência consequentemente um Termo Circunstanciado registrado no Departamento de Polícia (DEPOL).

**Parágrafo único** - Atletas, dirigentes, árbitros, comissão organizadora e toda imprensa, nos dias de jogos que estiver sob efeito de álcool ou outra substância química, comprovada, que venha a mudar o comportamento dentro de campo, será (ão) afastados e julgados pela comissão da Junta de Justiça Recusal do Campeonato em vigência.

**Art. 19º**- Os protestos deverão ser feitos por escrito, conforme Art. 22 (Rito Processual) abaixo.

**DO RITO PROCESSUAL:**

**Art. 20º** – O Rito da instauração e interposição de qualquer espécie de protesto e/ou recurso, obedecerá a seguinte ordem:

O prazo para as equipes ingressar com a demanda será de 02 (dois) dias úteis após a realização da partida ou da notificação, nos dias de funcionamento da Secretaria Municipal de Esportes.

O Autor da demanda deverá fazer a "reclamação" por escrito, assinada pelo Presidente ou Dirigente Responsável devidamente Inscrito na Secretaria de Esportes; encaminhado a Comissão Disciplinar; acompanhada da taxa descrita no parágrafo.

Não será aceito valores em cheque.

Na presente "reclamação" o Autor deverá constar à data do fato, cópia da súmula, apontar a irregularidade cometida e o artigo atingido, apresentar provas se necessário.

Expirado o prazo estabelecido na alínea "a", não será recebido o protesto;

Em caso de ser julgada procedente a "reclamação" o valor do depósito será devolvido a parte Autora, caso contrário o valor não será restituído.

Não obedecido qualquer dos itens anteriores a reclamação será julgada improcedente AUTOMATICAMENTE pelo Departamento de Esportes da Secretaria de Esportes, e não será encaminhada a Comissão Disciplinar.

**Art. 21º**- A constatação de qualquer irregularidade possibilitará à Comissão Organizadora através de um Ato Administrativo, tomar as devidas providências.

**Art. 22º** - O Atleta ou dirigente inscrito na Competição, responde por seus atos, palavras e gestos durante toda a competição, estando ele dentro ou fora de campo. Ou seja, o mesmo responderá por seus atos tanto na condição de atleta ou torcedor.

**Parágrafo único:** Sendo o atleta reconhecido pelo Árbitro ou Árbitro Assistente, Mesário ou Delegado da partida, poderá ser incluído no relatório de um deles e ser levado a julgamento na Comissão Disciplinar.

**Art. 23º** - A arbitragem das partidas ficará a cargo dos árbitros inscritos no quadro da Secretaria Municipal de Esportes a qual poderá também se achar necessário trazer árbitros de outros município.

**Art. 24º** - O cartão amarelo não implicará pagamento a ele relacionado, nem pelo clube, nem pelo atleta, sendo que o acúmulo de (03) três advertências implicará suspensão automática do jogo seguinte ao que o atleta foi advertido, lembrando que nas finais os cartões amarelos serão zerados.

**Parágrafo 1º** - Será de responsabilidade das Agremiações acompanharem a quantidade de cartões Amarelo sofrido pelos seus atletas na competição, a fim de não serem penalizadas com perdas de pontos em caso de atletas que venham a participar de partidas com 03 (três) cartões amarelo, em caso de dúvidas na quantidade de cartões amarelo por atletas, consultar a Secretaria de Esportes.

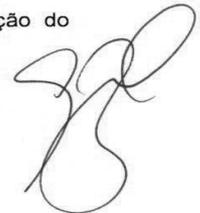
**Art.25º** - O atleta que receber cartão vermelho custará ao clube a ele vinculado o valor de RS 20,00 (Vinte) Reais, ficando o seu Presidente, ou dirigente, responsável pelo pagamento do valor no ato da divisão da renda do jogo, devendo o atleta ficar suspenso automaticamente de participar do próximo jogo de sua equipe, independente da decisão da justiça desportiva.

**Art.26º** - A aplicação do cartão vermelho não elimina cartão amarelo aplicado anteriormente, salvo se receber o segundo cartão amarelo na mesma partida, e, conseqüentemente, o cartão vermelho.

**Art.27º** - Atletas e Dirigentes que não estiver em campo até 15 (quinze) minutos antes do horário da partida (quinta-feira horário do jogo 19 Hrs e Sábado e Domingo horário do jogo 17 hs) ficarão impedidos de participarem da partida, pois os portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário da partida.

**Art. 28º** - A renda dos jogos realizados será convertida para os clubes e organização do Campeonato Municipal 2022, sendo da seguinte forma:

- a) pagamento dos porteiros, bilheteiria e gandulas;
- b) 45% para cada equipe;
- c) 10% para a Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer.



**Art. 29º** - Será cobrado o valor de RS 5,00(cinco Reais) no ingresso em geral, sendo que será permitido a cobrança de 2,00 (Dois) Reais, para crianças de até 12 (Doze) anos de idade incompleto, (ECA) desde que acompanhado de um dos pais ou responsável, assim também para idosos maiores de 60 anos.

**Parágrafo 1º** - As equipes terão direito a 10 (dez) cortesias/ingressos de entrada do jogo, que terão validade apenas para a partida do dia. Caso a (as) equipes não utilizam todas na partida deverá devolvê-las para a organização ainda no dia do jogo, sob pena de multa a ser descontado no ato da distribuição da renda do jogo no valor de 20,00 (Vinte) Reais, por unidade não devolvida.

#### **CAPITULO XI**

##### **Das disposições finais**

**Art.30º** - No banco de reservas poderá ficar até 11(onze) atletas sentados e 04(quatro) dirigentes, desde que inscritos na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, devidamente uniformizados e identificados com crachás, sem que tenham direito a substituição dos nomes relacionados.

**Parágrafo 1º** - Durante a partida poderão ser feitas até 05(cinco) substituições, por cada equipe e não será permitido o retorno de atletas substituídos.

**Parágrafo 2º** - Não será permitido reservar o local do banco de reservas, devendo ocorrer a escolha somente após a entrada da equipe no campo de jogo, em comum acordo entre as equipes, e não havendo este, será realizado sorteio a cargo do 4º(quarto) árbitro.

**Art. 31º** - O fornecimento das bolas para os jogos será feito pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer que deverá colocar a disposição no dia de jogo 02 (duas) bolas e os demais acessórios e as Equipes, ambas com uma bola para a realização da partida. Caso alguma equipe não cumpre a determinação será descontado o valor de 20,00 (vinte Reais) de multa, sendo descontado no valor de sua renda.

**Art. 32º** - A Prefeitura Municipal de Xique-Xique através de sua Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer não se responsabilizam por qualquer acidente ocorrido com atletas ou dirigentes antes, durante ou depois de qualquer partida, cabendo as equipes participantes tomar as providências exigidas quanto às condições físicas de cada atleta para a prática da modalidade.

**Art. 33º** - Todos os participantes serão considerados conhecedores do regulamento, regras e leis oficiais do futebol.

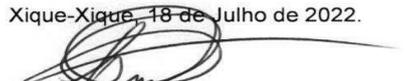
**Art. 34º** - As interpretações e os casos omissos nesse regulamento serão julgados pela Junta de Justiça Desportiva seguindo as leis que regem o futebol e do Código Brasileiro Disciplinar vigente pelas Leis 9.615/98 e 10.670/2003, ou ainda que sejam instituídas.

**Art. 35º** - Esse Regulamento foi apreciado e aprovado por todas as agremiações disputantes do Campeonato Municipal 2022, que declaram o acatamento de todas as decisões e regras aqui descritas.

**Art. 36º** - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Xique-Xique, 18 de Julho de 2022.

  
**LUCIANO DA ROCHA NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer





PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DO  
ESPORTE, TURISMO E LAZER

**TABELA MUNICIPAL SERIE – A – 2022**

GRUPO A		x	GRUPO B	
PRAÇA		x	XIQUE-XIQUE	
RIO NEGRO		x	PALMEIRAS	
BOHEMIOS		x	IGUIRENSE	
TORNADO		x	BRAGANTINO	
UTINGA		x	ESTRELA AZUL	
DIAMANTE NEGRO		x	GAVIÕES	
1ª RODADA			30/07 a 14/08	
30/07 - Sab	17:00 horas	PRAÇA	x	BOHEMIOS
31/07 - Dom	17:00 horas	PALMEIRAS	x	ESTRELA AZUL
07/08 - Dom	17:00 horas	UTINGA	x	TORNADO
11/08 - Qui	19:00 horas	IGUIRENSE	x	GAVIÕES
13/08 - Sab	17:00 horas	DIAMANTE NEGRO	x	RIO NEGRO
14/08 - Dom	19:00 horas	BRAGANTINO	x	XIQUE-XIQUE
2ª RODADA			18/08 a 01/09	
18/08 - Qui	17:00 horas	PALMEIRAS	x	IGUIRENSE
21/08 - Dom	17:00 horas	RIO NEGRO	x	UTINGA
25/08 - Qui	19:00 horas	ESTRELA AZUL	x	XIQUE-XIQUE
27/08 - Sab	17:00 horas	BOHEMIOS	x	DIAMANTE NEGRO
28/08 - Dom	17:00 horas	GAVIÕES	x	BRAGANTINO
01/09 - Qui	19:00 horas	TORNADO	x	PRAÇA
3ª RODADA			03/09 a 15/09	
03/09 - Sab	17:00 horas	BRAGANTINO	x	ESTRELA AZUL
04/09 - dom	17:00 horas	RIO NEGRO	x	PRAÇA
08/09 - Qui	19:00 horas	XIQUE-XIQUE	x	IGUIRENSE
10/09 - Sab	17:00 horas	BOHEMIOS	x	TORNADO
11/09 - Dom	17:00 horas	GAVIÕES	x	PALMEIRAS
15/09 - Qui	19:00 horas	DIAMANTE NEGRO	x	UTINGA
4ª RODADA			17/09 a 29/09	
17/09 - Sab	17:00 horas	IGUIRENSE	x	ESTRELA AZUL
18/09 - Dom	17:00 horas	XIQUE- XIQUE	x	GAVIÕES
22/09 - Qui	19:00 horas	PRAÇA	x	DIAMANTE NEGRO
24/09 - Sab	17:00 horas	UTINGA	x	BOHEMIOS
25/09 - Dom	17:00 horas	TORNADO	x	RIO NEGRO
29/09 - Qui	19:00 horas	PALMETRAS	x	BRAGANTINO
5ª RODADA			01/10 a 13/10	
01/10 - Sab	17:00 horas	DIAMANTE NEGRO	x	TORNADO
02/10 - Dom	17:00 horas	GAVIÕES	x	ESTRELA AZUL
06/10 - Qui	19:00 horas	PALMEIRAS	x	XIQUE-XIQUE
08/10 - Sab	17:00 horas	UTINGA	x	PRAÇA
09/10 - Dom	17:00 horas	IGUIRENSE	x	BRAGANTINO
13/10 - Qui	19:00 horas	RIO NEGRO	x	BOHEMIOS
QUARTAS DE FINAIS				
Jogo 01- 1º X 8º, Jogo 02 – 2º X 7º, Jogo 03 – 3º X 6º, Jogo 04 – 4º X 5º				
18/10 - Ter	19:00 horas	1º	X	8º
20/10 - Qui	19:00 horas	2º	X	7º
22/10 - Sab	17:00 horas	3º	X	6º
23/10 - Dom	17:00 horas	4º	X	5º
SEMI FINAIS				
29/10 - Sab	17:00 horas	VENCEDOR JOGO 01	X	VENCEDOR JOGO 04
30/10 - Dom	17:00 horas	VENCEDOR JOGO 02	X	VENCEDOR JOGO 03
GRANDE FINAL				
03/11 - Qui	18: 15 horas			

OBSERVAÇÃO: A TABELA PODE TER ALTERAÇÃO NAS DATAS CONFORME OS JOGOS DA SELEÇÃO DE XIQUE-XIQUE

**PORTARIA (Nº 219/2022)**



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 219, DE 22 DE JULHO DE 2022.**

Concede Licença Prêmio à servidora Jandivalda Galvão da Cruz, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Art.81, inciso II, da Lei Orgânica, bem como a Lei nº 493/1997, e de acordo com o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder *Licença Prêmio* à servidora Jandivalda Galvão da Cruz, RG 09.353.594-51-SSP/BA, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, pelo período de 90(noventa) dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 22 de julho de 2022.

**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

**PORTARIA (Nº 220/2022)**



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO **PREFEITO**

**PORTARIA Nº 220, DE 22 DE JULHO DE 2022.**

Concede Licença Prêmio à servidora Adriana da Silva Bessa, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Art.81, inciso II, da Lei Orgânica, bem como a Lei nº 493/1997, e de acordo com o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder *Licença Prêmio* à servidora Adriana da Silva Bessa, RG 07.266.074-01-SSP/BA, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, pelo período de 90(noventa) dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 22 de julho de 2022.

**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

**PORTARIA (Nº 221/2022)**



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 221, DE 22 DE JULHO DE 2022.**

Concede Licença Prêmio à servidora Tanisley Beatriz Meira Guerreiro, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Art.81, inciso II, da Lei Orgânica, bem como a Lei nº 493/1997, e de acordo com o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder *Licença Prêmio* à servidora Tanisley Beatriz Meira Guerreiro, RG 02.189.177-08-SSP/BA, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, pelo período de 90(noventa) dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 22 de julho de 2022.

  
**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

**PORTARIA (Nº 222/2022)**



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 222, DE 22 DE JULHO DE 2022.**

Concede Licença Prêmio à servidora Rosana de Oliveira Meira Soares, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Art.81, inciso II, da Lei Orgânica, bem como a Lei nº 493/1997, e de acordo com o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder *Licença Prêmio* à servidora Rosana de Oliveira Meira Soares, RG 23.081.506-53-SSP/BA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, pelo período de 90(noventa) dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 22 de julho de 2022.

  
**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

**PORTARIA (Nº 223/2022)**



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 223, DE 22 DE JULHO DE 2022.**

Concede Licença Prêmio ao servidor João André Brito da Silva, ocupante do cargo de Agente de Portaria/Vigia, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Art.81, inciso II, da Lei Orgânica, bem como a Lei nº 493/1997, e de acordo com o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder *Licença Prêmio* ao servidor João André Brito da Silva, RG 09.159.613-00-SSP/BA, ocupante do cargo de Agente de Portaria/Vigia, pelo período de 90(noventa) dias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 22 de julho de 2022.

**REINALDO BRAGA FILHO**  
Prefeito

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**USO E OCUPAÇÃO DO SOLO (7 - JULHO/2022)**



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,  
PECUÁRIA E PESCA

**CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes confere no art. 81, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e alterações posteriores, juntamente com **DIRETOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE PECUÁRIA E PESCA** no exercício de suas atribuições que lhe foi conferida.

**CERTIFICA**

Que **EDSON COSMO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 203.790.995-00 está em conformidade com as normas Legais deste município, Decreto nº 088 de 26 de fevereiro de 2014 que regulamenta a Lei Municipal nº 947 de 12 de maio de 2009 que institui o Código de Defesa do Meio Ambiente, no desenvolvimento de atividade de **Pecuária**, Fazenda Colina localizado na Estrada da Carnaúba, Zona Rural de Xique-Xique-BA, delimitada por um polígono cujo vértice tem as seguintes coordenadas Geográficas/UTM 754500m E 8792250m N. Esta Certidão tem como base às informações declaradas e projetos apresentado pelo representante legal, constante do Requerimento/Processo nº **032/22 SAMAP**.

As referidas atividades estão sujeitas ao cumprimento da legislação ambiental, especialmente no que se refere à averiguação de reserva legal e autorização para supressão de vegetação nativa, bem como ao atendimento das demais exigências legais de competência de outros órgãos federais, estaduais e municipais, descritas no requerimento, em conformidade com o Anexo III do regulamento da lei nº10.431, de 20 de dezembro de 2006.

A Certidão aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes.

Xique-Xique/BA, 12 de Julho de 2022.

  
**Reinaldo Braga Filho**  
Prefeito

  
**Roberto Rivelino de Souza Rocha**  
Diretor da Secretaria de Agricultura  
Meio Ambiente Pecuária e Pesca

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: meioambiente@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br